



LEI Nº 3.111, DE 09 DE MARÇO DE 2012

(Autoria da Mesa da Câmara)

Dispõe sobre denominação CEMUS III – PROF. JOÃO BATISTA CEZAR.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

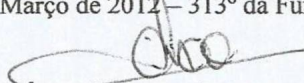
Art. 1º. Fica confirmada a denominação de “Prof. João Batista Cezar”, no novo prédio do CEMUS III – situado na Rua Marechal Rondon, nº 107 – no bairro da Estação.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

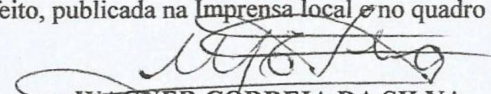
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 09 de Março de 2012 – 313º da Fundação.


JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no quadro de Atos Oficiais do Município.


WAGNER CORREIA DA SILVA
Secretário de Governo